

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEPLAN Nº 01/2024

O Estado da Bahia, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e por meio da Secretaria do Planejamento-Seplan e da Secretaria da Fazenda - Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado-PGE, comunica às instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais, públicas e privadas, a abertura da presente **Chamada Pública**, visando à obtenção de propostas para analisar a viabilidade da contratação de operação de crédito interno no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com garantia da União, mediante a instauração de procedimento de seleção de propostas de financiamento ajustado à peculiaridade que o objeto requer e condicionada à Lei Autorizativa nº 14.667 de 19 de abril de 2024.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. O objeto da presente Chamada Pública trata da obtenção de propostas para analisar a viabilidade da contratação de operação de crédito interno, no montante de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados à realização de despesas de capital na área de Segurança Pública, vedada à aquisição de qualquer tipo de produto controlado, conforme sua classificação constante no Anexo II, do Decreto Federal nº 10.030/2019.

1.2. A eventual contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, bem como a observância de legislação correlata.

1.3. A contratação da operação de crédito, objeto do presente edital, será realizada nos termos da autorização legislativa específica de nº 14.667 de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 20 de abril de 2024.

2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras apresentadas abaixo:

2.1. Modalidade da Operação: crédito interno;

2.2. Montante Financiador: R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais);

2.3. Moeda de Financiamento: Real (R\$);

2.4. Prazos do Financiamento:

2.4.1. Prazo mínimo de carência (A): 12 (doze) meses;

2.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 (cento e oito) meses;

2.4.3. Prazo mínimo total (A+B): 120 (cento e vinte) meses;

2.4.4. Periodicidade estimada dos desembolsos: **Parcela Única**, em até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato de financiamento.

2.5. Encargos financeiros da operação:

A(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s) deverá(ão) especificar detalhadamente todos os custos que compõem o financiamento:

2.5.1. Juros básicos: Taxa de Depósitos interbancários (Taxa D.I.);

2.5.2. Spread;

2.5.2.1. Taxa de juros: ____% ao ano;

2.5.2.2. Base de cálculo da taxa de juros: _____ (especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados, pela instituição financeira; total do valor contratado independente de desembolsos realizados; etc.);

2.5.2.3. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros durante o prazo de carência: Mensal.

2.5.3. Demais despesas/custos: _____

2.5.4. Custo Efetivo Total (CET) da operação: _____.

2.6. Garantia:

2.6.1. União:

2.7. Amortização:

2.7.1. Sistema de Amortização: Constante (SAC);

2.7.2. Periodicidade das amortizações: Mensal

2.8. Desembolsos e Pagamentos

2.8.1. A periodicidade estimada do desembolso será em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato de financiamento;

2.8.2. Durante o prazo de carência mencionado no item 2.4.1., haverá, por parte do tomador do financiamento, apenas o pagamento de juros.

2.8.3. Não incidirão sobre a operação de crédito outros encargos financeiros de adimplência ou comissões.

2.9. Demais despesas/custos: Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.10. Para efeito de verificação do Custo Efetivo Total (CET) da operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas em contrato, inclusive as previstas no item 2.9.

2.11. O Proponente deverá informar o Custo Efetivo Total (CET) da proposta e apresentar o demonstrativo de cálculo.

2.12. Os juros remuneratórios deverão observar os parâmetros máximos estabelecidos na "Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente, vigente na data da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu

desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução relacionada a operação de crédito.

3.2. Poderão participar da Chamada Pública instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com órgãos e entidades do setor público e privado, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições desta Chamada Pública.

3.3. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação pela Comissão Especial de Licitação.

3.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o proponente deverá, sob pena de ser desclassificado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação. E ao término da paralisação, deverá (sob pena de ser desclassificado) levar o documento a Comissão Especial de Licitação nas condições de autenticação estabelecidas neste Edital, para que seja apensado ao processo de seleção.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderá ser apresentada apenas uma proposta por instituição financeira interessada.

4.2. As propostas apresentadas deverão conter aceitação expressa das condições previstas nesta Chamada Pública, na forma do Anexo I, do presente instrumento.

4.3. As propostas deverão observar a forma prevista pelo Anexo I, da presente Chamada Pública, informando todo o conteúdo nele previsto.

4.4. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas.

4.5. As propostas, apresentadas em 1 (uma) via impressa, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, deverão ser entregues na Coordenação de Licitações – CL, da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan, no seguinte endereço: na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250 – Bloco B, CEP 41.745-003, CAB, Salvador/Bahia.

Recebimento das propostas: do dia 10/06/2024 ao dia 12/07/2024.

Das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (horário de Brasília).

Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)
--

4.5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado e entregues à Comissão Especial de Licitação. Ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem

emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado das instituições financeiras proponentes;

4.5.2. Quando a interessada pretender se fazer representar nesta Chamada, deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, juntamente com o envelope lacrado, original ou cópia autenticada de Procuração Particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente.

4.5.2.1. No caso de Procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

4.5.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizado o credenciamento da proponente ou do seu representante legal mediante a apresentação do documento de credenciamento (Anexo II), juntamente com o respectivo documento de identidade reconhecido em todo território nacional, em separado do envelope da proposta.

4.5.3.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da instituição proponente, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma instituição Proponente.

4.5.5. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas.

4.5.6. Caso o Estado opte por realizar a contratação dentro do prazo de validade da proposta, essa deverá permanecer válida durante o prazo necessário para a aprovação final da operação de crédito, tendo em vista que, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 07 (sete) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, licitacao@seplan.ba.gov.br, conforme subitem 4.3, endereçados à Comissão Especial de Licitação, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2. Os pedidos de impugnações a este edital deverão ser protocolados até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes exclusivamente por meio eletrônico, licitacao@seplan.ba.gov.br, endereçado à Comissão Especial de Licitação conforme subitem 4.3, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, por meio eletrônico, para licitacao@seplan.ba.gov.br e serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, que os encaminharão para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, por meio do sítio: www.seplan.ba.gov.br

5.5. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.6. Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamada Pública, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão de abertura, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7. No intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas nos endereços eletrônicos: www.seplan.ba.gov.br

6. DA ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura das propostas ocorrerá na data de 17/07/2024, quarta-feira, às 14 horas, no Auditório da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan, situado na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250 - CEP 41.745-003, CAB, Salvador/Bahia.

6.2. A audiência de abertura das propostas será pública e, por ocasião da mencionada audiência, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado.

6.3. As propostas entregues a Comissão Especial de Licitação serão analisadas em momento posterior, por comissão instaurada através de Portaria Conjunta Seplan/Sefaz/PGE específica para essa Chamada, composta de: 02 (dois) representantes da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, 02 (dois) representante da Secretaria da Fazenda de Estado da Bahia; e 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado, sob a presidência de um representante da Seplan.

6.4. Será selecionada a proposta que apresentar o menor Custo Efetivo Total (CET), no valor autorizado de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

6.5. Em caso de empate nas propostas classificadas em primeiro lugar, objetivando o desempate, em benefício do Estado, a proposta que apresentar o menor custo referente ao item 2.5.2.1 (Taxa de Juros) deste Edital, será considerada a vencedora. Em caso de novo empate, será realizado sorteio.

7. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

7.1. A divulgação do resultado da presente Chamada Pública será realizada por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia, bem como por meio do seguinte endereço eletrônico: www.seplan.ba.gov.br.

7.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, dos termos da presente Chamada Pública serão realizadas e divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e do endereço eletrônico mencionado no item 8.1.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser interposto recurso contra o resultado desta Chamada Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, direcionando as razões à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail: licitacao@seplan.ba.gov.br.

8.2. Havendo Recurso Administrativo, as partes interessadas da Chamada Pública serão comunicadas através de correio eletrônico.

8.3. O prazo para interpor contrarrazões é de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

8.4. Recebidos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará à Comissão instaurada nos termos do item 6.3, para que a mesma decida fundamentadamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento, sendo prorrogável a critério da administração.

8.5. Decididos os recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem que haja interposição, serão publicadas as decisões recursais proferidas, em sendo o caso, e o resultado final da seleção no sítio: www.seplan.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia — DOE.

8.6. O resultado final da presente Chamada Pública será homologado pela Secretário do Planejamento e publicado no sítio: www.seplan.ba.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado — DOE.

8.7. É facultada à Seplan e à Comissão Especial de Licitação em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 Caso o Estado da Bahia opte por contratar a operação de crédito, objeto desta Chamada Pública, deverá encaminhar à Instituição Financeira declarada vencedora do certame, o manifesto interesse na contratação;

9.2. Observado o disposto no item 10.1, a Instituição Financeira declarada vencedora do certame deverá responder a intenção de contratar no prazo de até 30 (trinta) dias de sua ciência, sob pena de ter desclassificada sua proposta;

9.3. Fica condicionada à efetiva contratação a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1. ato constitutivo e suas atualizações, em sendo o caso;

9.3.2. prova de inscrição no CNPJ e cadastros estadual e municipal;

9.3.3. certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

9.3.4. outros documentos legalmente exigíveis conforme o MIP – Manual de Instrução de Pleitos/STN;

9.3.5. O Proponente deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 72, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20/1998).

9.4. Na eventualidade do início da tramitação da contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva instituição proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para todas as instituições participantes em atualizar suas propostas em sede da presente Chamada Pública.

9.5. O Estado poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

9.6. A conclusão do procedimento seletivo das propostas **não** obriga o Estado a contratar a operação de crédito em questão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É permitida a apresentação de Proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a esta Chamada Pública.

10.2. Na eventualidade de relevante instabilidade do mercado financeiro, é permitida, até o momento do encaminhamento do pleito à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos, a revisão dos termos da proposta ou a sua desistência por parte da proponente.

10.3. Os contratos serão regidos pela legislação brasileira, desde que aceita expressamente pelo Estado da Bahia, no momento da contratação.

10.4. O resultado da classificação das propostas ocorrerá por meio de relatório subscrito pela Comissão Especial, a ser encaminhado para o Exmo. Sr. Secretário do Planejamento e para o Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, para deliberação relativa à eventual contratação.

Salvador, 31 de maio de 2024.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretário do Planejamento do Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF/MF sob o número _____ e no RG sob o número _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública nº _____, publicada no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, o quanto segue:

(I) Compreende e está de acordo com os termos da Chamada Pública nº _____

(II) As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. Modalidade da operação crédito interno;

2. Valor proposto do financiamento: R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais);

3. Moeda do financiamento: Real (R\$);

4. Prazos e periodicidades do financiamento:

4.1. Prazo de carência (A):

4.2. Prazo de amortização (B):

4.3. Prazo total (A+B):

4.4. Periodicidade estimada do desembolso: parcela única de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) até 30 dias corridos após a assinatura do contrato de financiamento.

5. Periodicidade das amortizações: Mensal

6. Sistema de Amortização: Constante (SAC);

7. Encargos financeiros:

7.1. Juros básicos: Taxa de Depósitos Interbancários (Taxa D. 1.);

7.2. Spread:

7.2.1. Taxa de juros: _____ % ao ano;

7.2.2. Base de cálculo da taxa de juros: (especificar qual é a base de calculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independente de desembolsos realizados; etc.);

7.2.3. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros durante o prazo de carência: Mensal.

7.3. Demais despesas/custos: (eventuais despesas e custos adicionais, como “commitment fees” (para esse caso especificar o período de gratuidade, se houver), comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, entre outros, poderão ser previstos neste

item da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento, etc. para cada um deles).

8. Garantia: União

(III) Prazo de validade da proposta: (mínimo de 180 (cento e oitenta) dias).

(IV) Dados para contato da proponente:

1. Nome da Pessoa:

2. Telefones:

3. Endereço correio eletrônico:

(Assinatura)

Nome da Instituição:

CNPJ:

Nome do subscritor:

CPF:

RG:

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no subitem 4.5.3 do Edital de Chamada Pública Seplan nº 01/2024, (credencio-me / credenciamos) (colocar o nome do credenciado ou representante), portador(a) da Carteira de Identidade (ou o equivalente com foto) nº ____, expedida por ____, em __/__/__, para fins de participação nesta Chamada Pública.

Local, data

(Assinatura do credenciado ou do outorgante)

Observações:

1. Verificar documentação referida no item 4.5 e seus subitens;
2. O presente documento deve ser apresentado em separado do envelope da Proposta;
3. No caso de representante, este Documento de Credenciamento não substitui a Procuração exigida no subitem 4.5.2, que deverá ser apresentada conjuntamente.